

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**EDITAL Nº 002.2013**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ-PE**, no uso de suas atribuições, declara públicas a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** conforme previstos no § 4º do art. 198 da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional Nº 051 de 14/FEV/2006 e na Lei Federal 11.350/2006 de 05 de outubro de 2006, destinadas a selecionar candidatos(as) para o provimento de cargos de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**, observadas às seguintes condições:

1

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Processo Seletivo Público visa ao provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quantificadas e qualificadas no subitem **1.3**, acrescidas daquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

**1.2** – O presente Processo Seletivo Público será feita em duas etapas distintas, a saber:

**1.2.1** Na primeira etapa o candidato(a) será submetido a uma Prova escrita - de caráter seletivo, eliminatório e classificatório;

**1.2.2** Na segunda consistirá de um curso introdutório de formação inicial e continuada (Inciso II do art 6º., e inciso I do art. 7º. da LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

**1.3** – O código do cargo, a escolaridade/requisito, o vencimento básico inicial, o número de vagas, opção de localização para os ACS e a carga horária são os estabelecidos nos quadros seguintes:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
CÓDIGO	CARGO			VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO MENSAL
<b>01</b>	ACS	p/USF	Pontal de Tamandaré	<b>02</b>	Fundamental completo.Art. 6º, III, Lei 11.350/2006	40 horas semanais	R\$ 950,00
	<b>Opção</b>	<b>Descrição</b>					<b>Vagas</b>
	<b>01</b>	<b>MICRO ÁREA 28 –</b> Boca da Barra, Águas de Tamandaré, Pontal de Tamandaré, Mamucabinhas.					<b>01</b>
	<b>02</b>	<b>MICRO ÁREA 32 –</b> Engenho Tabor, Engenho Brejo, Engenho Ilhetinha					<b>01</b>

CÓDIGO	CARGO			VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO MENSAL
<b>02</b>	ACS	para USF	de SAUÉ	<b>03</b>	Fundamental completo.Art. 6º, III, Lei 11.350/2006	40 horas semanais	R\$ 950,00
	<b>Opção</b>	<b>Descrição</b>					<b>Vagas</b>
	<b>01</b>	<b>MICRO ÁREA 42 –</b> Engenho João Leitão e Engenho Jundiá de Cima					<b>01</b>
	<b>02</b>	<b>MICRO ÁREA 43 –</b> Engenho Cocal Grande					<b>01</b>
	<b>03</b>	<b>MICRO ÁREA 46 –</b> Engenho Areia, Engenho Santa Rosa, Engenho Cocalzinho e Engenho Oriente					<b>01</b>



CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO MENSAL
<b>03</b>	ACS p/USF de SANTO ANDRÉ	<b>01</b>	Fundamental completo.Art. 6º, III, Lei 11.350/2006	40 horas semanais	R\$ 950,00
	<b>Opção</b>	<b>Descrição</b>			<b>Vagas</b>
	<b>01</b>	<b>MICRO ÁREA 41 – Engenho Sauezinho</b>			<b>01</b>

2

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO MENSAL
<b>04</b>	ACS para a USF de OITIZEIRO	<b>01</b>	Fundamental completo.Art. 6º, III, Lei 11.350/2006	40 horas semanais	R\$ 950,00
	<b>Opção</b>	<b>Descrição</b>			<b>Vagas</b>
	<b>01</b>	<b>MICRO ÁREA 06 – 1ª Ladeira, Rua do Toco e Principal</b>			<b>01</b>

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO MENSAL
<b>05</b>	ACS para a USF LEOPOLDO LINS	<b>02</b>	Fundamental completo.Art. 6º, III, Lei 11.350/2006	40 horas semanais	R\$ 950,00
	<b>Opção</b>	<b>Descrição</b>			<b>Vagas</b>
	<b>01</b>	<b>MICRO ÁREA 26 – Rua Ubaldo Gomes, Rua Felipe Camarão, Avenida José Bezerra Sobrinho, Ponto Verde, Loteamento Campas, Rua Salgado Pimentel .....</b>			<b>01</b>
	<b>02</b>	<b>MICRO ÁREA 27 – Rua Cleto Campelo, Praça Almirante Tamandaré, Rua Olegário Batista Castanho ...</b>			<b>01</b>

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO MENSAL
<b>06</b>	ACS para a USF ESTRELA DO MAR	<b>01</b>	Fundamental completo.Art. 6º, III, Lei 11.350/2006	40 horas semanais	R\$ 950,00
	<b>Opção</b>	<b>Descrição</b>			<b>Vagas</b>
	<b>01</b>	<b>MICRO ÁREA 14 – Loteamento Rio Formoso II</b>			<b>01</b>



AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS							
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO MENSAL		
07	Agente De Combate As Endemias	17	Fundamental completo. Art. 6º, III, Lei 11.350/2006	40 horas semanais	R\$ 678,00		

## 2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

**2.0** As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas legais inerentes a sua condição, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com as atribuições objeto do cargo ou emprego público em provimento, conforme especificado no Decreto Federal Nº. 3298/99 **com as alterações do Decreto Nº. 5.296/04.**

**2.1** Das vagas estabelecidas para esse Processo Seletivo serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência física um percentual de **3% (três por cento).**

**2.1.2.** Quando houver 02 (duas) ou mais vagas disponíveis imediatamente, ou apenas 01 (uma) vaga disponível imediatamente, a 1ª nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a **34ª, 67ª, 100ª** vagas, e assim sucessivamente.

**2.1.3** Não serão considerados, para efeito do estabelecido no **subitem 2.0**, os candidatos com deficiência que lograrem nomeação em razão exclusiva de sua classificação na lista geral de aprovados;

**2.1.4** As pessoas Portadoras de Deficiência Física, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, duração, horário e local das provas.

**2.2** Para concorrer a uma dessas vagas, o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se portador(a) de deficiência, conforme modelo **ANEXO IV**, indicando essa condição e a deficiência do qual é portador(a), apresentando Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência somente por ocasião da perícia médica oficial prevista nos **itens 2.4 e 2.5**, com expressa referência ao código corresponde da Classificação Internacional de Doenças – CID,.

**2.3** O (a) candidato (a) portador(a) de deficiência que, no ato de inscrição não declarar estar em condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá alegar tal situação posteriormente ao prazo das inscrições.

**2.4** O (a) candidato (a) que, no ato da inscrição, declarar-se portador(a) de deficiência, se classificado(a) no Processo Seletivo Público, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo e, posteriormente, quando convocado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador(a) realmente o(a) habilita a concorrer às vagas reservadas e que a deficiência física indicada não é impeditiva do exercício das funções/cargo a que o(a) candidato(a) pretende concorrer.

**2.5** O (a) candidato (a) deverá comparecer à perícia médica prevista no **item 2.4**, munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como à provável causa da deficiência.

**2.6** A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

**2.7** Não serão considerados como deficiências os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**2.8** As vagas definidas no **subitem 2.1** que não forem providas por falta de candidatos(as) portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.



2.9 Da aplicação dos disposto nos itens **2.0 e 2.1** serão reservadas vagas para deficientes conforme quadro abaixo:

Total Geral de vagas oferecidas para o cargo de ACS – 10 vagas	Vagas para portadores de deficiência – 01 vaga
Total Geral de vagas oferecidas para o cargo de ACE – 17 vagas	Vagas para portadores de deficiência – 01 vaga

4

### 3.0 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Atribuições
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<p>Exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, devendo:</p> <p>I - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;</p> <p>II - trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área;</p> <p>III - estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;</p> <p>IV - cadastrar todas as pessoas de sua micro-área e manter os cadastros atualizados;</p> <p>V - orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;</p> <p>VI - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;</p> <p>VII - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e</p> <p>VIII - cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.</p>
AGENTE ENDEMIAS	<p>1 - Exercício de Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde;</p> <p>2 - Combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;</p> <p>3 - Prevenção da malária e da dengue, conforme orientações do Ministério da Saúde;</p> <p>4 - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe.</p>

### 4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

4.1 – O(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Público de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

**a)** ter sido aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;

**b)** Haver concluído com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada na 2ª fase deste Processo Seletivo, conforme a Lei Federal Nº 11.350/2006 arts. 5º., 6º II e 7º. I;



- c) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- d) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 anos;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica;
- h) cumprir as exigências ou requisitos dos cargos indicadas no quadro constante do subitem 1.3.1;
- i) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.
- j) o candidato ao cargo de ACS deverá apresentar documento comprobatório de que reside na micro área de sua opção, conforme modelo **ANEXO V**.

**4.2** - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem e daqueles que vierem a ser estabelecidos na **letra "i"** impedirá a posse do candidato.

## **5 - DA INSCRIÇÃO**

**5.1** - A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.1** - Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Público aberto através do Edital 001/2010 datado de 09 de abril de 2010, terão que fazer nova inscrição dispensados do pagamento de qualquer taxa.

**5.1.2** - Os candidatos remanescentes do Processo seletivo de que trata o subitem 5.1.1, que não fizerem a nova inscrição, serão considerados desistentes, podendo solicitar, junto a Prefeitura de Tamandaré, a devolução da Taxa de Inscrição relativa aquele Processo Seletivo.

**5.2** - O pedido de inscrição será efetuado no período de **29 de abril à 24 de maio de 2013**, mediante os procedimentos abaixo:

a) recolhimento, através de depósito bancário, da correspondente taxa de inscrição nos valores de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, exceto os candidatos mencionados no **subitem 5.1.1**.

b) Proceder o preenchimento e entrega do Formulário de Pedido de Inscrição acompanhado do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição ao funcionário responsável pelo recebimento no prédio da Biblioteca Pública Municipal situada na Avenida José Bezerra Coutinho, s/n, centro, nesta cidade.

c) O(a) candidato(a) ao cargo de ACS deverá entregar junto com a Ficha de Inscrição a Declaração de residência na micro área da comunidade, em que vai atuar, comprovando já residir em data anterior a publicação deste Processo Seletivo Público, nos termos de **inciso I** do art. 6º da **LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006**.

**5.3** O Formulário de Pedido de Inscrição presencial, estará disponível no local de inscrições das **8:00 às 12:00 horas**.

**5.4** O(a) candidato(a) que não entregar o Formulário de Pedido de Inscrição nos locais e no prazo indicado nos subitens anteriores não será considerado inscrito, ainda que tenha recolhido devidamente a taxa de inscrição.

**5.5** - Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a).

**5.6**- Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

**5.7** - O(a) candidato(a) inscrito(a) por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

**5.8** - Não serão acatados pedidos de inscrição por via postal, admitidas inscrições pela internet conforme prevista no **item 7**.

**5.9** - O acatamento da inscrição fica condicionado à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição pela instituição bancária.

**5.10** - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por motivo de cancelamento de inscrição por conveniência da administração e por motivo de desistência do candidato em razão de modificações posteriores das regras do Processo Seletivo Público que comprovadamente representem ônus ou prejuízo ao inscrito.



**5.11** - Ao preencher o Formulário de Pedido de Inscrição Presencial, bem como nas inscrições feitas via internet, vedada qualquer alteração posterior, o(a) candidato(a) indicará, obrigatoriamente:

a) o cargo, para a qual deseja concorrer, entre os indicados no subitem **1.3 indicando sua opção de locação se pretender concorrer aos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, para a qual concorrerá exclusivamente.

b) a data de nascimento;

c) endereço para correspondência;

d) número do documento de identidade.

**5.12** - As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição Presencial são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

**5.13** - Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá prestar prova sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição.

6

## **6. DA INSCRIÇÃO GRATUITA**

**6.1** O(a) candidato(a) desempregado(a) e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007, poderá solicitar por requerimento próprio, conforme modelo **ANEXO III**, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante declaração de que não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro-desemprego, podendo a inexatidão de sua declaração, caracterizar crime de falsidade ideológica, nos termos da Lei.

**6.2** A condição de desempregado(a) será comprovada mediante a apresentação das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em cópias devidamente autenticadas em cartório, a seguir relacionadas:

a) A página que contenha a foto;

b) A que corresponde a da qualificação civil;

c) a que conste a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de saída;

d) A cópia da primeira página subsequente em branco.

e) **Cópia do Cartão de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;**

**Parágrafo único – A autenticação das cópias dos documentos relacionados neste item poderá ser feita pelo funcionário encarregado da recepção do requerimento de isenção, mediante a apresentação do documento original para a devida conferência.**

**6.3** – O(a) candidato(a) que nunca possuiu vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho-CTPS, deverá apresentar cópia autenticada em Cartório, das seguintes páginas:

a) a página que contenha foto;

b) a que corresponde a da qualificação civil;

c) a 1ª (primeira) página da CTPS, de contrato de trabalho, sem nenhuma anotação, comprovando que o candidato anteriormente a essa solicitação, não teve vínculo empregatício registrado na CTPS;

d) Cópia do Cartão de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

**Parágrafo único – A autenticação das cópias dos documentos relacionados neste item poderá ser feita pelo funcionário encarregado da recepção do requerimento de isenção, mediante a apresentação do documento original para a devida conferência.**

**6.4** – O(a) candidato(a) que teve extinto vínculo estatutário com o poder público, por meio da apresentação de certidão expedida por Órgão ou Entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, ou cópia autenticada da publicação no Órgão Oficial do respectivo ato de exoneração;

**6.5** – O(a) candidato(a) que encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, por meio de certidão original ou cópia autenticada, conferindo a baixa da atividade.

**6.6** - O requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado, no período de 29 de abril à 03 de maio de 2013, diretamente, pelo(a) candidato(a), **no Protocolo Geral de Prefeitura, no horário de 8:00 às 12:00 horas.**



6.7- Os documentos enviados fora das exigências contidas neste Edital e/ou ilegíveis serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

6.8- O(a) candidato(a) poderá obter o resultado do deferimento ou indeferimento de seu pedido de isenção pela INTERNET, no sítio eletrônico [www.concursotamandare.com.br](http://www.concursotamandare.com.br) bem como no quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara de Vereadores no dia **07 de maio de 2013**.

6.9- O(a) candidato(a) que obtiver o deferimento da solicitação de isenção deverá efetuar sua inscrição, **de 13 à 24 de maio de 2013**, sem o pagamento da respectiva taxa no mesmo local das inscrições presenciais, obedecidas as normas gerais para as inscrições constantes deste Edital.

6.10- O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto no **item 5** deste Edital.

6.11 Do indeferimento do pedido de gratuidade de inscrição caberá recurso, **no prazo de três (03) dias úteis**, contados da publicação do resultado do indeferimento, dirigido a Comissão Geral do Processo Seletivo Público, no Protocolo Geral da Prefeitura, no **horário 8:00 às 12:00 horas**.

**Parágrafo Único-** O resultado do julgamento do recurso de que trata o **subitem 6.11** será divulgado no dia **10 de maio de 2013** no site [www.concursotamandare.com.br](http://www.concursotamandare.com.br), bem como no Quadro de Aviso da Prefeitura e da Câmara de Vereadores.

## 7- DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

7.1. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá:

7.2 Acessar o site [www.concursotamandare.com.br](http://www.concursotamandare.com.br), auto explicativo, seguindo as rotinas solicitadas pelo sistema, durante o período de inscrições de **29 de abril à 24 de maio de 2013**.

7.3 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceitará, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, bem como nos posteriormente publicados, não podendo ao decorrer do processo alegar desconhecimento.

7.4 Após a inscrição o sistema emitirá, automaticamente, o boleto bancário devendo o (a) candidato (a) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, em qualquer agência bancaria integrante do sistema de compensação, observado o valor descrito na letra "a" do item 5.2 deste edital de acordo com o cargo escolhido pelo candidato.

7.5 A partir das 23:59 h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) horário de Brasília, do último dia de inscrição, (**24 de maio de 2013**), o "link" de inscrição será desativado de forma a não permitir inscrição extemporânea.

7.6 O pagamento da taxa de inscrição para os(as) candidatos(as) que se inscreverem via internet poderá ser feito impreterivelmente **até o dia 29 de maio 2013**.

7.7 O cartão definitivo estará disponível a partir de **25 de junho de 2013**, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) obtê-lo no site [www.concursotamandare.com.br](http://www.concursotamandare.com.br) no qual já constará dia, hora e local da Prova escrita.

7.8 O(a) candidato(a) ou seu procurador(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

7.9 O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

**7.10 Não poderá haver inscrição gratuita pela internet.**

## 8 – ENTREGA DO CARTÃO DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

8.1. O cartão de confirmação de inscrição presencial será entregue no dia **30 de junho de 2013** das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas no mesmo local das INSCRIÇÃO.

**8.2 - A comunicação feita por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição não tem caráter oficial definitivo, é da inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo.**

8.3. - A entrega do cartão de inscrição presencial será feita mediante a apresentação de um documento oficial com foto do(a) candidato(a) e do protocolo de inscrição.

8.4. - O cartão de inscrição deverá ser mantido em poder do(a) candidato(a) e apresentado nos locais de realização das provas.



**8.5.** - Em hipótese alguma, o cartão de inscrição poderá ser entregue ao procurador do(a) candidato(a), mesmo que este tenha assinado o formulário de inscrição, uma vez que este cartão é um documento de identificação para o Processo Seletivo, devendo ser assinado pelo(a) candidato(a) na presença do entregador.

**8.6.** - Cada candidato(a) deverá conferir, imediatamente e com o máximo rigor, todos os dados do seu cartão de confirmação de inscrição. Se constatadas informações incorretas, o(a) candidato(a) deverá dirigir-se ao entregador, para que sejam tomadas as providências necessárias para a correção.

**8.7.** - Não reclamado o erro no Cartão de Inscrição e passado o período de entrega dos cartões, o(a) candidato(a) assumirá inteiramente o erro constante no cartão, podendo esse erro alterar suas preferências ou mesmo desclassificá-lo, conforme seja a natureza do equívoco.

## **9 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**9.1** - As provas serão aplicadas no dia **07 de julho de 2013**, em locais e horários previamente divulgados no site [www.concursotamandare.com.br](http://www.concursotamandare.com.br) no Prédio da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores.

**9.2** - O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerado o horário local, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), seu documento de identificação e do Cartão de Confirmação de Inscrição.

**9.3** - Não será permitido o ingresso de candidatos(as), em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

**9.4** O(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura, na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

**9.5** - Após identificado e instalado em sala de provas, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear nenhum material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

**9.6** - Fechados os portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao Processo Seletivo, previstos neste edital.

**9.7** - O horário de início das provas, será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração de **3 (três) horas (180 minutos)**.

**9.8** - Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu Documento Oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

**9.9** - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**9.10** - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**9.11** - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

**9.12** - Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

**9.13** - Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão desligados e sem baterias ficando retidos durante todo o período de permanência dos(as) candidatos(as) em sala, não se responsabilizando a empresa organizadora por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**9.14** - É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.





**9.15** - Somente serão permitidos assinalamentos nos Cartões-Respostas feitos pelo(a) próprio(a) candidato(a), preferencialmente com caneta esferográfica tinta preta ou azul, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

**9.16**- Não haverá segunda chamada para as provas.

**9.17** - Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do(a) candidato(a) da sala de provas.

**9.18** - Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá prestar prova fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões, da cidade e dos locais predeterminados.

**9.19** - Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) entregará, **obrigatoriamente**, ao fiscal de sala, o seu **Cartão-Resposta podendo levar consigo o Caderno de Prova, para efeito de conferência de gabarito e recursos.**

**Parágrafo Único – O(a) candidato(a), mesmo tendo terminado sua prova somente poderá sair da sala com o seu respectivo caderno de prova após decorridos 90 minutos (1:30 horas) do início da prova.**

**9.20** - Na correção do Cartão-Resposta será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

**9.21** - Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão-Respostas por erro do(a) candidato(a).

**9.22** – Os(as) candidatos(as) somente poderão ausentar-se do recinto de provas, após decorrida 90 (noventa minutos) do início das mesmas, por motivo de segurança.

**9.23** - Em nenhuma hipótese será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

9

## 10 - DAS PROVAS ESCRITAS

**10.1** - Será aplicada, para cada cargo, uma prova escrita compostas de três partes, com no mínimo dez (10) e no máximo 15 (quinze) questões em cada parte, relativa às disciplinas constantes do quadro abaixo, cujos programas constam do **Anexo II** deste Edital:

### 10.2 - GRUPO 01

Cód	CARGOS	Partes e disciplinas	Peso	Pontuação Máxima na Prova Escrita
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	P1 – Língua Portuguesa	2	100,00
02	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	P2 – Matemática	2	
		P3 - Conhecimentos Específicos	4	

### 10.3 - Do cálculo da Nota

10.3.1 A nota final será divulgada em graus numéricos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Se houver anulação de questões, questão anulada será contada, como acerto, para todos os(as) candidatos(as) concorrentes ao mesmo cargo.

10.3.2 A nota final será dada pela média ponderada das partes da **prova escrita**, acrescida da nota da **prova de títulos**, quando houver, com base na formula abaixo:

$$NotaFinal = \frac{\left( \frac{A_1 \times NM}{TA_1} \right) \times P_1 + \left( \frac{A_2 \times NM}{TA_2} \right) \times P_2 + \left( \frac{A_n \times NM}{TA_n} \right) \times P_n}{P_1 + P_2 + P_n} + NT$$



$A_1, A_2, \dots, A_n$  = Acertos na Parte da Prova      **NM** = Nota Máxima na Prova Escrita do Grupo  
 $TA_1, TA_2$  Onde,  
 $TA_n$  = Total de Acertos Possíveis na Parte da Prova;      **NT** = Nota na Prova de Títulos  
 $P_1, P_2, \dots, P_n$  = Peso de Cada Parte da Prova

#### 11.4 – Não haverá prova de títulos neste Processo Seletivo Público.

### 12 - DOS RECURSOS

#### 12.1 - Quanto à prova escrita:

- a) Os gabaritos das provas para fins de recursos estarão disponíveis no site [www.concursotamandare.com.br](http://www.concursotamandare.com.br) a partir do terceiro dia útil após a aplicação das provas permanecendo disponíveis pelo período previsto para recurso;
- b) O recurso visará, exclusivamente, impugnação de questões por má formulação ou impertinência.
- c) Considera-se impertinência a não adequação do conteúdo da questão ao Conteúdo Programático.
- d) admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato(a), relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado;
- e) se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;
- f) se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações;
- g) O recurso deverá ser apresentado:
- em duas vias, digitado, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**;
  - um para cada questão recorrida;
  - sem formalização de processo;
  - até **três (03) dias úteis**, no horário de 8:30 às 13:00 horas, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos;

#### 12.2 – Quanto ao Resultado da Nota da Prova Escrita:

- a) O candidato que discordar da nota ponderada de sua prova escrita poderá interpor pedido de reavaliação.
- b) O recurso deverá ser apresentado:
- em duas vias, digitado, em formulário próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**;
  - explicando os motivos pelo qual considera incorreta a nota atribuída;
  - sem formalização de processo;
  - até **três (03) dias úteis**, horário de 8:30 às 13:00 horas, contados a partir do dia seguinte a da divulgação dos resultados;

**12.4** – O recurso poderá ser entregue dentro do prazo estabelecido, no Protocolo da Prefeitura Municipal de TAMANDARÉ - PE, nesta cidade, dirigido à Comissão Geral do Processo Seletivo Público.

**12.5**- Serão aceitos os recursos enviados pelo **fax 81 3676.1199** e no link específico do site [www.concursotamandare.com.br](http://www.concursotamandare.com.br), obedecidos os mesmos prazos para os demais recursos.

**12.6.** – Recursos não fundamentados ou que descumprirem os termos aqui apresentados serão indeferidos.

### 13 - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**13.1** - Somente será considerado habilitado e classificado no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que atender às seguintes condições:

- ter obtido, no mínimo, **50%** (cinquenta por cento) do total de pontos ponderados da prova escrita;
- ter obtido nota diferente de zero em cada uma das partes da prova escrita.

**13.2** - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, o maior número de pontos ponderados:

- Na Terceira Parte da prova escrita.
- Na Primeira Parte da prova escrita.



c) Na Segunda Parte da prova escrita.

d) Ter exercido a função de jurado nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, Lei Federal Nº 11.689/2008, devendo declarar tal condição por ocasião da inscrição.

**13.3.** Se o empate ocorrer entre candidatos com idade superior a sessenta (60) anos, o primeiro critério de desempate será o de maior idade (*parágrafo único, art. 27, Est. dos Idosos*).

**13.4** Persistindo, ainda, o empate será promovido o sorteio pela Comissão Geral do Processo Seletivo, mediante a escolha de forma aleatória de uma bola numerada, com um número atribuído a cada candidato(a) participante do sorteio, girando livremente dentro um globo, cujo sorteio será fiscalizado por auditores independentes, requisitados pelo Executivo Municipal na forma da legislação pertinente.

**13.5** - Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados reprovados no Processo Seletivo.

**13.6** – Os(as) candidatos(as) serão ordenados(as) dentro de cada cargo e opção, se existir, de acordo com a ordem decrescente de nota ponderada final.

#### **14 - DA APROVAÇÃO**

**14.1** - Serão considerados aprovados (as) apenas os(as) candidatos(as) habilitados(as) e classificados(as) na forma do **item 13**.

**14.2** Os(as) candidatos(as) aprovados(as) após a conclusão com aproveitamento do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, (segunda fase do Processo Seletivo Público) serão nomeados(as) em caráter efetivo submetendo-se a avaliação especial de desempenho em estágio probatório de 03 (três) anos, **os quais serão regidos pelo Regime Estatutário**.

#### **15. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - O resultado provisório da prova escrita será divulgado no Prédio da Prefeitura Municipal e na Câmara de Vereadores de Tamandaré, no dia **22 de julho de 2013**.

**15.2** - Não sendo julgado procedente nenhum recurso, considerar-se-á definitivo o último resultado provisório divulgado para fins de homologação.

**15.3** - Havendo recurso procedente será publicado novo resultado no dia **31 de julho de 2013**.

**15.4** - O resultado final da primeira etapa do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no site [www.concursotamandare.com.br](http://www.concursotamandare.com.br) nos quadros de avisos dos prédios da Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores, procedendo-se, em seguida, a convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada previsto na Lei Nº. 11.350/2006;

**15.5** - A publicação de que trata o subitem anterior contemplará, separadamente, os(as) candidatos(as) aprovados(as) concorrentes às vagas reservadas a portadores de deficiência.

#### **16 - DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO**

**16.1** – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão nomeados(as) de acordo com a necessidade e a conveniência administrativas e poderão ser lotados, respectivamente, para a Sede ou o interior do município.

**16.2. Excetuam-se do subitem anterior os candidatos (as) aprovados(as) para os cargos de ACS, os quais serão nomeados e lotados na OPÇÃO de lotação pleiteada no momento da inscrição, vedada nomeação para lotação diferente desta.**

**16.2** – Os(as) candidatos(as) aprovados(as) somente poderão ser nomeados(as) uma única vez para cada cargo, levando-se em consideração a classificação de cada um, a existência de vaga e o interesse da administração.

**16.3.** O(a) candidato(a) nomeado(a) apresentar-se-á para posse e exercício, às suas expensas.

#### **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** – As notas com dízimas superiores a três dígitos terão suas notas arredondadas para cima se o quarto dígito decimal for igual ou superior a cinco, caso contrário será truncada.

**17.2** - A aprovação no Processo Seletivo assegurará ao(a) candidato(a), aprovado(a) e classificado(a) dentro das vagas oferecidas neste Edital, o direito subjetivo à nomeação e posse dentro do período de validade do certame, obedecida a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Processo Seletivo.



**17.3** - O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de dois anos, contado a partir da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da administração.

**17.4** - As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

**17.5** - Será excluído do Processo Seletivo Público o(a) candidato(a) que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) for surpreendido, utilizando-se de um ou mais meios não permitidos neste edital;
- d) for responsável por falsa identificação pessoal;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) não devolver, integralmente, o material recebido;
- g) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- h) não atender às determinações regulamentares da Comissão Geral do Processo Seletivo; ou,
- i) que não se matricular no Curso Introdutório de Formação Especial e Continuada.

**17.6** - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, o(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto a Prefeitura Municipal de Tamandaré, sob pena de quando nomeado(a), perder o prazo para tomar posse no cargo, caso não seja localizado.

**17.7** *As fichas de inscrições, as folhas de respostas, os comprovantes dos critérios de desempates, exemplares das provas aplicadas e o relatório da Comissão Geral do Processo Seletivo ficarão arquivados na Prefeitura de Tamandaré, em envelopes lacrados, pelo período de cinco (05) anos.*

**17.8** – A primeira etapa do Processo Seletivo Público será executado sob a Coordenação da Comissão Geral designada através da Portaria Nº.0163/2013 datada de 16 de abril de 2013, e as provas aplicadas e corrigidas por Banca Examinadora especialmente designada para essa finalidade, adotando-se no que couber as orientações constantes da Cartilha de Atos de Pessoal do TCE-PE – Edição Revista e Atualizada em março de 2010.

**17.9** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do Processo Seletivo.

TAMANDARÉ - PE. 18 de abril de 2013.

José Hildo Hacker Junior  
**PREFEITO**



## ANEXO I

### I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM AOS CARGOS DE ACS e ECE

**1. Língua portuguesa:** 1. Interpretação de texto. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Sentido próprio e figurado das palavras. 4. Formação e Classificação das Palavras. 5. Acentuação gráfica e Pontuação. 6. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. 7. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. 8. Emprego de pronomes. 9. Preposições e conjunções. 10. Concordância verbal e nominal.

13

**2. Matemática:** 1. Operações fundamentais. 2. Frações, razões e proporções. 3. Sistema métrico decimal. 4. Regra de três simples e compostas. 5. Máximo Divisor Comum e Mínimo Múltiplo Comum. 6. Porcentagem. 7. Raciocínio Lógico. 8. Conhecimentos básicos sobre Geometria, semelhança, áreas e figuras planas. 9. Sistema monetário brasileiro: Sistema Métrico Decimal - Unidades de peso e medidas. 10. O triângulo retângulo e o teorema de Pitágoras. 11. Medidas não decimais.

### II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AO CARGO DE ACS

#### - Conhecimentos específicos para Agente de Comunitário de Saúde:

1. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 3. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; 4. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; 5. Interpretação demográfica; 6. Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; 7. Indicadores epidemiológicos; 8. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde das pessoas; 9. Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos; 10. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; 11. Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; 12. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; 13. Sistema de informação em saúde; 14. Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infra-estrutura básica, outros; 15. Promoção da saúde: conceitos e estratégias; 16. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; 17. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; 18. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; 19. Saúde da Mulher; 20. Noções de ética e cidadania.

### III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO AO CARGO DE ACE

1. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2. Visita domiciliar; 3. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; 4. Noções de ética e cidadania; 5. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; 6. Noções básicas de doenças como Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras. 7. Endemias: Definição, Histórico, 8. Aspectos Biológicos dos Vetores: Transmissão, Ciclo de Vida; 9. Biologia dos Vetores: Ovo, Larva, Pupa e Habitat, Medidas de controle: 10. Controle Mecânico e controle químico; 11. Noções de preservação ambiental. 12. Saúde preventiva. Ética Profissional.



**ANEXO II – MODELOS DE RECURSOS**

(...) Modelo (...)

**À Comissão Geral do Processo Seletivo.**

14

**RECURSO**

**1. Identificação do candidato**

Nome do Candidato:

Documento de Identidade:

Número de Inscrição:

Cód.:

Cargo:

**2. Solicitação**

Tipo de Recurso:

<input type="checkbox"/> Prova Objetiva	Gabarito Publicado:	Gabarito do Candidato:
<input type="checkbox"/> Resultado da Prova de	Nota Divulgada:	Nota Pleiteada
<input type="checkbox"/> Resultado da Prova Objetiva	Nota Divulgada:	Nota Pleiteada

Fundamentação do Recurso:

Fontes que embasam a argumentação do candidato:

Data:

Assinatura:



**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Ilmo(a) Senhor(a) Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Tamandaré – Estado de Pernambuco.

15

\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) no(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, requer isenção do pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo para provimento do Cargo de \_\_\_\_\_

O (a) candidato (a) declara que sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo teor deste requerimento e anexa a documentação comprobatória referida no Edital nº 001/2013.

Pede deferimento.

TAMANDARÉ, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



**ANEXO IV**

**Modelo de declaração da condição de deficiente físico**

16

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TAMANDARÉ. 2013**

Espaço para código de uso da Comissão Geral ►

**REQUISIÇÃO**

À Comissão Geral do Processo Seletivo Público,

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, pretendendo me inscrever neste Processo Seletivo Público, como candidato ao cargo de \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, opção \_\_\_\_\_ declaro ser portador (a) de **deficiência física** não impeditiva do exercício do mencionado cargo, conforme especificado no Decreto Federal Nº. 3298/99, pelo que solicito o deferimento da minha inscrição dentro desta condição especial.

TAMANDARÉ, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





## ANEXO V

À Comissão do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE.

17

Eu, \_\_\_\_\_

identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e

domiciliado (a) na \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei para comprovação de residência no Processo Seletivo Público para provimento dos Cargos de ACS, conforme subitem 5.2, letra c, do Edital 01/2013, juntando a esta declaração o(s) seguinte(s) documento(s):

**(1) - Conta de pagamento d'água**

**(2) - Conta de pagamento de Luz**

**(3) - Outros comprovantes (Comprovante de correspondência recebida no endereço indicado)**

Pede deferimento.

Tamandaré, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

*Obs. Os documentos, acima indicados, poderão estar em nome dos pais do candidato.*

